



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0227/2022

Em, 28 de abril de 2022.

### **DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DOS DADOS RELATIVOS AO TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Cabo Frio, dará publicidade, em seu Portal de Transparência, em aba específica de livre acesso aos cidadãos, no formato de dados abertos, aos seguintes dados do transporte coletivo por ônibus totalizadas por linha, por consórcio, por estação e para o sistema:

- I - A quantidade de viagens programadas para o dia;
- II - A quantidade de viagens realizadas para o dia, com os veículos empenhados e a produção quilométrica realizada;
- III - A quantidade de viagens omitidas;
- IV - A quantidade de viagens atrasadas realizadas fora do limite permitido pelo contrato de concessão;
- V - A quantidade de notificações/autuações por descumprimento da programação;
- VI - A quantidade de passageiros transportados no dia por viagem, por linha e , total do sistema;

Parágrafo Único - Também será publicada mensalmente a consolidação dos, dados referentes à frota operante do sistema, contendo no mínimo a placa, o número de ordem dos veículos; a empresa e consórcio ao qual pertencem estes mesmos: veículos; o ano de fabricação do chassi e carroceria, o tipo de veículo, se articulado, padron MOVE ou convencional; o tipo de combustível utilizado, diesel, elétrico, biodiesel e outros; se possui ar-condicionado e; qual o modelo de acessibilidade utilizado, por plataforma elevatória, piso baixo e outros.

Art. 2º - O Portal de Transparência disponibilizará na mesma forma disposta no art. 1º desta lei, os seguintes dados do sistema de transporte coletivo por ônibus:

- I - receitas de acordo com as fontes pagadoras:
  - a) vale-transporte;
  - b) arrecadação nas catracas;



### **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

- c) subsídios municipais;
- d) incentivos fiscais;
- e) outras receitas;
- f) transferências governamentais;
- II- despesas do sistema:
  - a) com pessoal próprio: motorista, agente de bordo e gestão;
  - b) administrativas próprias e contratadas;
  - c) com manutenção de frota;
  - d) com financiamentos, empréstimos e encargos da dívida para renovação da frota;
  - e) com combustível, óleo, lubrificantes, líquido de arrefecimento, pneus, outros materiais para o funcionamento, higienização e limpeza dos veículos;
  - f.) tributos pagos às esferas governamentais;
  - g) margem de remuneração do concessionário;
  - h) outras remunerações e despesas;
  - i). despesa média por km rodado das alíneas "a" a "h", deste inciso;
  - j) depreciação da Frota;

Parágrafo único - A atualização das receitas e despesas que constam nos incisos I e II terão publicação mensal, seu resultado será acumulado e consolidado ao final do cada exercício.

Art. 3º - O Poder Executivo deve monitorar a aplicação, o cumprimento dos prazos e os procedimentos previstos nesta Lei.

Art. 4º - Para garantir a efetividade das informações, será observada a legislação municipal, bem como a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, em especial o seu Capítulo V, Das Responsabilidades.

Art. 5º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 2022.

**JOSIAS ROCHA MEDEIROS**  
Vereador(a) - Autor(a)

### **JUSTIFICATIVA**

"Todos têm direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse coletivo ou geral. Esse é um direito fundamental, resguardado pela Constituição Federal de 1988. O acesso a informações públicas é garantido para a promoção da



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

transparência, da participação, do controle social e combate à corrupção e ao desperdício causado pela má gestão. Nos últimos anos, tivemos avanços importantes na abertura de informações públicas, como a criação de portais e a aprovação da Lei de Acesso a Informações. Apesar desses avanços, muito pouco ou quase nada avançamos em relação à transparência das informações relacionadas à mobilidade urbana. Gestores públicos dos Estados, Municípios e do Distrito Federal resistem ou quando tentam não conseguem tornar públicas informações sobre contratos, tarifas, custos e demais dados de obras e serviços relacionados à mobilidade urbana. Consequentemente, convivemos há décadas com a má qualidade do transporte público nos grandes centros urbanos, atualmente uma das principais preocupações da população brasileira. O alto custo, associado à falta de pontualidade, à ausência de transparência e à má condição dos veículos oferecidos à população, foi o estopim para as manifestações de rua que eclodiram em 2013.

Infelizmente, até hoje nada mudou e a população segue pagando caro por um serviço de má qualidade e sequer tem acesso aos dados que justificam o preço da tarifa paga para realizar qualquer tipo de controle social. Pesquisa realizada em 2017 apontou que o transporte público figura entre os principais problemas urbanos percebidos nos municípios brasileiros, o que havia sido constatado também em 2006. O problema segue mobilizando debates em todo o país e, entre os diversos pontos debatidos, um deles é consenso: faltam transparência e mecanismos de participação para que a população possa realizar o controle social. Diante do sofrimento da população trabalhadora com este problema, voltamos ao tema com a apresentação da presente proposta, cujo objetivo central é tornar obrigatória a divulgação em transparência ativa e em formato aberto de dados relacionados ao serviço de transporte público, como o valor do subsídio pago pelo poder público às empresas prestadoras, os fundamentos para eventual reajuste de tarifa, as linhas disponíveis e seus respectivos horários. A proposta também torna obrigatória a criação de mecanismos para permitir que os cidadãos possam avaliar a qualidade do serviço prestado e vincula esta avaliação ao cálculo de eventual pagamento de subsídio pelo poder público. Acreditamos que somente a participação da população, a transparência plena e o efetivo controle social poderão mudar a realidade do transporte público em nosso país. É inconcebível que, mesmo diante das reclamações recorrentes da população e até mesmo depois das mobilizações de 2013, nosso país não tenha avançado um milímetro na transparência dos dados relacionados à mobilidade urbana. Pior, não desenvolvemos nenhum mecanismo que permita ao cidadão dar sua opinião sobre os serviços prestados e que obrigue o poder público a considerar essa opinião.

Nesse sentido, a apresentação do presente projeto busca mudar essa realidade e criar mecanismos para que os trabalhadores possam interferir diretamente na busca pela melhoria do transporte público.

As informações constantes do presente PL são fundamentais para que os movimentos de defesa dos direitos dos usuários do transporte público possam intervir neste debate e buscar garantias da oferta de um serviço de qualidade e tarifa justa,



### **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: [cabofrio.legislativomunicipal.com](http://cabofrio.legislativomunicipal.com)

enquanto não for alcançada a "tarifa zero". Mas, acima de tudo é um direito que qualquer pessoal ter acesso às informações do sistema, para ter garantida o seu direito de ir e vir.